



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**PRESIDENTE**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*  
**VICE-PRESIDENTE**  
*Marianna Montebello Willemann*  
**CORREGEDORA-GERAL**  
*Marianna Montebello Willemann*

**GABINETE DOS CONSELHEIROS**  
*José Gomes Graciosa*  
*Marco Antônio Barbosa de Alencar*  
*José Maurício de Lima Nolasco*  
*Aloysio Neves Guedes*  
*Domingos Inácio Brazão*  
*Marianna Montebello Willemann*  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

**GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**  
*Marcelo Verdini Maia*  
*Andrea Siqueira Martins*  
*Christiano Laërda Ghuerron*

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**  
*Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral*

**ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA**  
**CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Laelio Soares de Andrade*  
**PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ**  
*Sérgio Cavaliari Filho*  
**AUDITORIA INTERNA**  
*Patrícia Fernandes Marques*

**ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**  
*Marina Guimarães Heiss*  
**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
*Oseias Pereira de Santana*  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Mário Henrique Monteiro da Silva Anache*

**TRIBUNAL DE CONTAS - RJ**  
[www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br)

## SUMÁRIO

Plenário .....	1
Gabinetes .....	1
Presidência .....	1
Comissão Permanente de Licitação .....	1

### Plenário

**PAUTA ESPECIAL Nº 203/2021**  
Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão de 07/07/2021**, os seguintes processos:  
**RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**  
**Processo TCE nº 210.222-5/2017** - RELATÓRIO - LRF DE GESTÃO FISCAL/PREFEITURA DE MESQUITA/Recurso de Reconsideração interposto por JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA.  
**Processo TCE nº 213.765-9/2021** - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/PREFEITURA DE MESQUITA/Imputação de Débito a JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA.  
Id: 2325445

### Gabinetes

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art. 131-A do Regimento Interno)  
30/06/2021

**CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**  
Município de MARICÁ  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DE MARICÁ  
**Processo TCE nº 220057-1/2021** - **Decisão:** COMUNICAÇÃO  
Município de SÃO JOÃO DE MERITI  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
**Processo TCE nº 221245-0/2019** - **Decisão:** COMUNICAÇÃO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art. 131-A do Regimento Interno)  
30/06/2021

**CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ  
**Processo TCE nº 102853-0/2021** - **Decisões:** DEFERIMENTO, ANEXAÇÃO  
Órgão: DEGASE - DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS  
**Processo TCE nº 102859-4/2021** - **Decisões:** DEFERIMENTO PARCIAL, ANEXAÇÃO  
Município de AREAL  
Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AREAL  
**Processo TCE nº 221495-4/2021** - **Decisão:** COMUNICAÇÃO  
Município de MARICÁ  
Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ  
**Processo TCE nº 221480-9/2021** - **Interessado:** MARCOS CÂMARA DE REBELO - **Decisões:** OUTRAS DECISÕES, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO  
Município de NITERÓI  
Órgão: PREFEITURA DE NITERÓI  
**Processo TCE nº 221283-9/2021** - **Decisões:** DETERMINAÇÃO, ENCAMINHAMENTO  
Município de PARAÍBA DO SUL  
Órgão: PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL  
**Processo TCE nº 208698-3/2021** - **Decisões:** MANUTENÇÃO DO SIGILO, CONHECIMENTO, ENCAMINHAMENTO  
Município de PETRÓPOLIS  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PETRÓPOLIS  
**Processo TCE nº 221408-1/2021** - **Decisões:** DEFERIMENTO, ANEXAÇÃO  
Id: 2325541

### Presidência

**ATO DO PRESIDENTE**  
ATO EXECUTIVO Nº 24.163 de 28 de junho de 2021

Dispõe sobre o bloqueio de cargos de Técnico da carreira de Técnico de Controle Externo, com vistas ao provimento de cargos de Procurador do Ministério Público de Contas, e dá outras providências.

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei Complementar nº 63/90 e o Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e

CONSIDERANDO que o Conselho Superior de Administração deste Tribunal, no bojo do Processo TCE-RJ nº 301.068-6/21, autorizou a realização de concurso público para a reposição de 5 (cinco) cargos de Procurador do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que os cargos de Procurador do Ministério Público de Contas se tornaram vagos antes da homologação do atual Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159/17;

CONSIDERANDO que, para a nomeação dos cargos que se tornaram vagos em momento anterior à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, faz-se necessário o bloqueio ou extinção de cargos de carreiras distintas que se tornaram vagos após a adesão ao regime, observadas as devidas proporções remuneratórias;

CONSIDERANDO que as unidades técnicas competentes deste Tribunal de Contas atestaram o bloqueio de 16 (dezesseis) cargos de Técnico da carreira de Técnico de Controle Externo - os quais vagaram após a adesão ao RRF - como quantitativo suficiente a compensar as despesas a decorrer do provimento de 5 (cinco) vagas de Procurador do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que o dispositivo da Decisão Administrativa que autorizou a realização do concurso público para o provimento de cargos de Procurador do Ministério Público de Contas expressamente consignou a necessidade de edição de Ato Executivo referente ao bloqueio de cargos de Técnico;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSRRF nº 30, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre critérios para aprovação de medidas de compensação dos efeitos financeiros da não observância das vedações do Regime de Recuperação Fiscal; e

CONSIDERANDO que, de modo semelhante, o Poder Executivo do Estado Rio de Janeiro dispôs, por meio do Decreto nº 47.585/21, sobre o bloqueio de cargos para fins de instauração de processo administrativo visando ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam bloqueados 16 (dezesseis) cargos de Técnico da carreira de Técnico de Controle Externo pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Contas, que se tornaram vagos após adesão ao Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar nº 159/17.

Art. 2º Considerando o bloqueio disposto no artigo 1º deste Ato, fica autorizado o provimento de 5 (cinco) cargos de Procurador do Ministério Público de Contas, que se tornaram vagos antes da adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 3º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO  
Presidente

Id: 2325603

### Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**PROCESSO TCE Nº:** 300.438-1/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO PISO ELEVADO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO (SOD), LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 54/56 - CENTRO - RIO DE JANEIRO, COM A DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E PINTURA DAS PAREDES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.  
**PREÇO ESTIMADO:** R\$42.840,00  
**DIA:** 20/07/2021  
**HORÁRIO:** 10:00H  
**LOCAL:** PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 70 - CENTRO - RJ - 5º ANDAR  
Tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (SARS-CoV-2), e considerando os Atos Normativos TCE/RJ nº 186/2020, que instituiu o regime remoto temporário especial, e 189/2020, que restringiu temporariamente as atividades presenciais desta Corte de Contas, os interessados deverão obter o edital da licitação exclusivamente no site [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br). Da mesma forma, ao invés de disponibilizar um número de telefone, informamos o e-mail [cpl@tce.rj.gov.br](mailto:cpl@tce.rj.gov.br) para os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o certame.  
Rogério Matos Pereira  
Presidente CPL  
Id: 2325487

# Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 16h, em razão da pandemia

[www.tce.rj.gov.br/ouvidoria/externo/cadastro.do](http://www.tce.rj.gov.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

[ouvidoria@tce.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.rj.gov.br)

